Docusign Envelope ID: B1C11E93-10E2-8C79-80A7-5FB313F46EAB

ATO ÚNICO DO ADMINISTRADOR DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE - DESENVOLVE BRASIL I

CNPJ nº 39.896.655/0001-25

Por este instrumento particular de alteração, a **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA**., instituição financeira inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o número 18.313.996/0001-50, com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º e 23º andar, Pinheiros, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 05422-00, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("Administradora"), neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE - DESENVOLVE BRASIL I**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.896.655/0001-25, fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da legislação e regulamentação vigentes ("Fundo").

CONSIDERANDO QUE:

(i) O Fundo possui um capital autorizado de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nos termos do item 6.9.1 do seu regulamento; e

(ii) O Gestor recomendou ao Administrador que realizasse emissão de R$ 39.890,56123 cotas, cuja colocação ocorrerá de forma privada, nos termos do art. 8º da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160").

RESOLVE:

1. Aprovar a realização da nova emissão de até 39.890,56123 Cotas Subclasse A, que serão distribuídas por meio de uma colocação privada de cotas, a ser realizada por meio de regime de melhores esforços de colocação, nos termos do artigo 8º da Resolução CVM 160 ("Oferta"), que será destinada exclusivamente a investidores profissional, conforme definido no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), e que contará com as seguintes características:

a) Montante Total da Oferta: Até 39.890,56123 Cotas Subclasse A, perfazendo, com base no Preço de Emissão (conforme abaixo definido), o montante total de até R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) ("Montante Total da Oferta");

b) Distribuição Parcial: A Oferta poderá ser encerrada a qualquer momento mediante solicitação da Gestora. As cotas que não forem subscritas serão canceladas.

c) Cotas Adicionais: Em caso de excesso de demanda não poderão ser emitidas Cotas adicionais;

d) Preço de Emissão e Preço de Integralização: As Cotas serão subscritas pelo valor nominal unitário de R$ 877,400541 por Cota ("Preço de Emissão") e integralizadas pelo preço de integralização unitário R$ 877,400541 por Cota ("Preço de

Docusign Envelope ID: B1C11E93-10E2-8C79-80A7-5FB313F46EAB

Integralização"), refletindo o valor patrimonial da cota na data-base de 30 de setembro de 2026;

e) Taxa de Ingresso: n/a

f) Taxa de Gestão Extraordinária: aplicável nos termos e condições previstos na Cláusula 5.6.3 do Anexo I do Regulamento do Fundo.

Os termos não expressamente definidos neste instrumento particular de alteração terão os significados que lhes for atribuído no Regulamento.

Considerando que o Fundo é organizado sob uma única classe de cotas e, portanto, sem divisão patrimonial entre diferentes classes, quaisquer referências ao Fundo ou à Classe, nos termos desta ata, devem ser interpretadas como intercambiáveis entre si, conforme aplicável.

Por fim, o Administrador desde já declara que a Oferta poderá ser iniciada a partir do protocolo de determinados documentos junto à CVM, independentemente da data do presente instrumento particular de alteração, nos termos do Artigo 26, VI, da Resolução CVM 160.

São Paulo, 05 de outubro de 2026.

Signed by: Fabio Maeyama 146F9D28840E4CA...

DocuSigned by: Luis Forato 9FED05A1F31B491...

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.